



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

## **CONTRATO Nº 106/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS.**

### **I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº. 3021486943, CPF nº. 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

**B - CONTRATADA:** **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, inscrição estadual nº 14974279, Cadastro de Contribuinte Municipal nº 3468, estabelecida à Praça Emílio Marconato nº 1000 – Galpão 22 e 27 – Park Industrial, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representado por Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo, RG nº 470966464, CPF nº 387.707.608-45, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro – SP.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 27 de abril de 2017, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

### **III - OBJETO:**

Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde, atendendo as necessidades dos municípios.

**NOTA 01:** Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (dozes) meses a contar da entrega.

### **IV – CONDIÇÕES:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias após a ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas dotações do orçamento do exercício vigente de 2017.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

I - A CONTRATADA, para a execução do objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de **R\$ 34.820,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

II - O pagamento será efetuado á vista, mediante a entrega das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto licitado e apresentação de nota fiscal eletrônica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

I - O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste, dentro do prazo de vigência.

II – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido reajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IGPM/FGV.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado.
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato.
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos.
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

Todos os medicamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

V- A desistência da CONTRATADA sob a alegação de inviabilidade de fornecimento do (s) medicamento (s) por motivo de alterações financeiras de mercado, acarretará a suspensão da mesma em contratar com a Administração Municipal pelo período de 2 (DOIS) anos.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Adriele Trintinaia Tatto**, CPF nº 003.808.310-82, como gestora do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 05 de maio de 2017.

---

**ALMAR ANTONIO ZANATTA**  
Prefeito Municipal

---

Comercial Cir. Rioclarense Ltda

Visto da Assessoria Jurídica.

Assessor Jurídico

Adrieli Trintinaia Tatto  
Gestora do Contrato

Testemunhas:

**A** .....

**B**.....